LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO E FÍSICA EXPERIMENTAL DE PARTÍCULAS

ÓPTICAS PARA COMUTADORES CENTRAIS Force10

CADERNO DE ENCARGOS

2009/LIP-CC-19

Lisboa, Abril de 2009

UMIC Agência para a Sociedade do Conhecimento
POS_Conhecimento Programa Operacional Sociedade do Conhecimento
UNIÃO EUROPEIA FEDER

Av. Elias Garcia, 14 – 1.º • 1000-149 LISBOA • Telef. 21 797 38 80 • Fax 21 793 46 31

PARTE ADMINISTRATIVA

ARTIGO 1.º
Obrigações do adjudicatário

São obrigações do adjudicatário, entre outras, previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos, as seguintes:

a) Assegurar que o objecto da prestação obedece às especificações técnicas exigidas;
b) Cumprir os prazos estabelecidos, designadamente, para a execução das prestações a que se obriga;
c) Prestar informação;
d) Assegurar o sigilo;

ARTIGO 2.º
Prazos

O adjudicatário obriga-se ao pontual cumprimento de todos os prazos de execução das prestações objecto do contrato, os quais são os que constam deste clausulado, do convite, e do caderno de encargos.

ARTIGO 3.º
Entrega

1- O bem ou serviço objecto de adjudicação considera-se entregue após a respectiva aceitação por parte do LIP, a qual será comunicada por ao adjudicatário por escrito via correio electrónico.
2- Para os efeitos previstos no número anterior, o LIP pode promover a realização de testes de aceitação, que se realizarão de acordo com o estabelecido no presente Caderno de Encargos.

ARTIGO 9.º
Preço e condições de pagamento

1. A factura será paga no prazo de sessenta dias a contar da sua recepção.

ARTIGO 12.º
Responsabilidade do adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar ao LIP em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.

2. O adjudicatário responde ainda perante o LIP pelos danos causados pelos actos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes deste **CADERNO DE ENCARGOS**, como se tais actos ou omissões fossem praticados por aquele.

3. O adjudicatário responde, independentemente de culpa, pelos danos causados ao LIP pela execução deficiente deste **CADERNO DE ENCARGOS** .

4. Nenhuma das partes responde por danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do **CADERNO DE ENCARGOS** decorrente de caso fortuito ou força maior.

ARTIGO 14.º
Rescisão

1. O LIP pode rescindir o CONTRATO:

a) quando, estando o adjudicatário em mora, este não realize a prestação nos prazos fixados no convite e neste **CADERNO DE ENCARGOS**;

b) com fundamento em incumprimento das obrigações previstas no artigo 1º que determine a perda objectiva de interesse nas prestações que constituam o seu objecto;

ARTIGO 15.º
Despesas

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude do cumprimento de obrigações emergentes do CONTRATO.

ARTIGO 16.º

Lei aplicável

O CONTRATO rege-se pela lei portuguesa.

ARTIGO 17.º

Interpretação

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação do presente convite e/ou das regras aplicáveis à execução deste **CADERNO DE ENCARGOS**, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento ao LIP.

2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pelo **LIP**, na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis à execução do **CADERNO DE ENCARGOS**.

LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO E FÍSICA EXPERIMENTAL DE PARTÍCULAS

PARTE TÉCNICA

OBJECTO

O presente caderno de encargos comporta o fornecimento de componentes para dois comutadores Ethernet do fabricante Force10 já existentes e cuja capacidade se pretende melhorar.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS A FORNECER
Pretende-se equipamentos iguais ou compatíveis com os especificados.

Quantidades	Marca	Modelo	Descrição
6	Force10	GP-XFP-1S	10Gigagit XFP optics module SR/SW
8			Cabos de fibra óptica multimodo para 10Gbase-SR LC-LC com comprimento >= 20m

Todos os componentes devem ser fornecidos com contrato **de manutenção e suporte de 3 anos** com as seguintes condições:

- Suporte TAC da Force10 24 horas por dia
- Suporte de hardware da Force10 com substituição de peças no dia útil seguinte

Av. Elias Garcia, 14 – 1.º • 1000-149 LISBOA • Telef. 21 797 38 80 • Fax 21 793 46 31

PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos e serviços a fornecer não pode ocorrer, em caso algum, depois de 9 de Junho de 2009.

FORMATO DA PROPOSTA

A proposta deverá apresentar valores separados para bens e serviços correspondentes aos novos equipamentos a fornecer, e para os serviços a fornecer para os equipamentos já existentes.

LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES A ENTREGAR

LIP - Av. Elias Garcia 14, 1º LISBOA

- 5x GP-XFP-1S
- 8x cabos de fibra multimodo >= 20m

LIP – Departamento de Física da Universidade de Coimbra, COIMBRA

- 1x GP-XFP-1S